

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 914 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre premiação em torneio leiteiro e dá outras providências.

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em espécie aos classificados no "Torneiro Leiteiro", a ser realizado neste Município de Fortaleza de Minas, nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano.
- **Art. 2º -** O valor máximo a ser aplicado é de R\$ 3.000,00(três mil reais), de conformidade com a seguinte classificação:

1° Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

2° Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

3° Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - Para fazer face às despesas mencionadas no art. 2º da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0004.2003.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Recepções, Homenagens e Festividades.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), 16 de fevereiro de 2009.

Maria Aparecida de Queiroz Presidente da Câmara

Márcio Domingues Andrade Vice-Presidente

Jurubel Honorato dos Reis Secretário